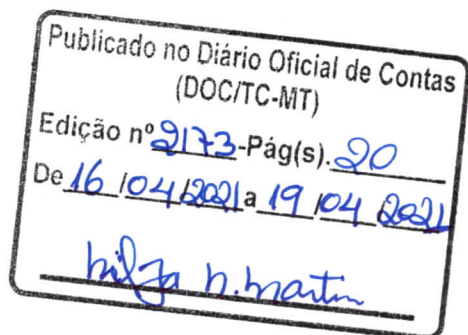




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT  
Estado de Mato Grosso  
CNPJ 15.023.906/0001-07



LEI Nº 2.632/2021

**SUMULA: “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**AUTORIA:** Executivo Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;**

**Art. 1º** - Fica o Município de Alta Floresta autorizado a celebrar convênio com o Município de Terra Nova do Norte-MT, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 01.978.212/0001-00, para realização da análise microbiológica das amostras de água a serem remetidas pelo Município de Alta Floresta, visando a alimentação do SISAGUA, conforme cláusulas e especificações firmadas entre as partes.

**Parágrafo único - O Convênio a ser firmado será no valor global de R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais) pelo período de 07 (sete) meses, sendo o custo mensal de R\$900,00 (novecentos reais), devendo ser realizadas 15 (quinze) análises mensais.**

**Art. 2º** - As despesas com o Convênio serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Funcional programática	Fonte rec.
761	11.001.10.122.0021.2075.3.3.50.41.00.00	1.02

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 15 de abril de 2021.**

  
**VALDEMAR GAMBA**  
Prefeito Municipal